DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10878/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/15899/2015
PROTOCOLO	: 1631798
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADOR DE DESPESAS	: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 6/2015
CONTRATADA	: THALITA MARA BIACIO-ME
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CAFÉ DA MANHÃ E COFFEE BREAK EM EVENTOS DA SANESUL NA UNIDADE DE DOURADOS/MS.
VALOR CONTRATADO	: R$ 43.837,40
VIGÊNCIA	: 31/8/2015 A 30/8/2016

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da execução financeira do Contrato Administrativo nº 88/2015, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL e a empresa Thalita Mara Biacio-ME, para aquisição de alimentos para café da manhã e coffee break em eventos da Sanesul na unidade de Dourados/MS, no prazo de 12 meses; ao custo de R$ 43.837,40 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Os documentos pertinentes ao procedimento licitatório (Convite n. 6/2015) e à formalização do contrato foram julgados regulares por meio da Decisão Singular DSG-G.RC-8266/2016 (peça 29, f. 156-158).

Através do relatório de análise à peça 35, f. 244-247, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade da execução financeira do Contrato nº 88/2015.

No mesmo sentido, o representante do Ministério Público de Contas exarou parecer à peça 36, f. 248, opinando pela regularidade da execução financeira contratual.

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Da Execução Financeira

Foi enviado pelo gestor o termo de decréscimo à f. 240, no valor de R$ 8.074,85 (oito mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), juntamente com a justificativa, parecer e publicação na imprensa oficial do município.

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos praticados durante a execução financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

Valor do contrato n. 88/2015	R$ 43.837,40
Valor total da nota orçamentária	R$ 43.837,40
Valor do decréscimo	R$ -8.074,85
Valor total (NO – Decres.)	R$ 35.762,55
Despesa liquidada (NF)	R$ 35.762,55
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 35.762,55

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/64.

Instar salientar, que o contrato se encerrou, conforme Termo de Encerramento acostado à f. 238.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 88/2015, nos termos dos arts.

61, 63 e 64, da lei nº 4.320/1964, bem como ao disposto no Anexo I, 1.3, da INTC/MS nº 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln